



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 28 de Julho de 2022.

Mensagem nº 132/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.970.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo Estadual, dos recursos destinados ao Cofinanciamento de UTI Adulto e Pediátrico, de acordo com a Resolução SES nº 2.779, de 24/06/2022, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.970.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.970.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 2.970.000,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 2.970.000,00
----------------	---	------------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.779, de 24/06/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1723.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1723.50.0.1.000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal

1723.50.0.1.008 – Cofinanciamento de UTI Adulto e Pediátrico

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal



Extrato (Últimos Lançamentos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93

Nome do usuário: CRISTIANE XAVIER BRAZ

Data da operação: 21/07/2022 - 10h44

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01394 0014666-8	1.062.863,48	1.062.863,48

Extrato de: Ag: 01394 | CC: 0014666-8

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
03/05/2022	SALDO ANTERIOR				1,00
11/07/2022	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	514050	46.024,68		46.025,68
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	524863	1.966,17		47.991,85
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK	5918667		-47.979,20	12,65
	DEST. M DA SILVA CURITIBA				
	DOC/TED INTERNET	5918667		-11,65	1,00
	TED INTERNET				
21/07/2022	PAGAMENTO GOVERNO RJ	689821	810.000,00		810.001,00
	UG296100/2022OB008965 0000014488				
Total			857.990,85	-47.990,85	810.001,00

Os dados acima têm como base 21/07/2022 às 10h44 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
11/07/2022	SALDO ANTERIOR				1,00
21/07/2022	PAGAMENTO GOVERNO RJ	689821	810.000,00		810.001,00
	UG296100/2022OB008965 0000014488				
Total			810.000,00	0,00	810.001,00

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 21/07/2022 às 10h44 e estão sujeitos a alterações.

RESOLUÇÃO SES Nº 2779 DE 24 DE JUNHO DE 2022

INSTITUIR A POLÍTICA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI ADULTO E PEDIÁTRICO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI080001/004420/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que conferiu à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) a competência para acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências Estaduais e Municipais;
- a Resolução - RDC ANVISA nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispôs sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva;
- a Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010, que dispôs sobre indicadores para avaliação de Unidades de Terapia Intensiva;
- a Portaria nº 895, de 31 de março de 2017, que instituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Portaria Nº 298, de 1º de março de 2019 que operacionalizou, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a reclassificação das UTI Porte I Adulto e Pediátrico para UCI Adulto e Pediátrica;
- a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
- a Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022, que concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva;
- a Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022, que habilitou, com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabeleceu recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a Estados e Municípios;
- a Portaria GM/MS Nº 404, de 25 de fevereiro de 2022, que estabeleceu recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Municípios, Estados e Distrito Federal;

- a Deliberação CIB-RJ n.º 6.706 de 10 de fevereiro de 2022, que pactuou a atualização do Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro e seus anexos;

- a necessidade de ampliar o acesso e qualificar a assistência especializada em Terapia Intensiva aos pacientes do Sistema Único de Saúde;

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/004420/2022;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.756 de 17 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o cofinanciamento aos municípios gestores de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediátrico.

§ 1º - A Secretaria de Estado de Saúde será a concedente dos recursos financeiros, de fonte estadual, para os municípios do Estado do Rio de Janeiro gestores de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico.

§ 2º - Os executantes dos valores repassados são os Municípios em que estão localizadas as Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico, por meio dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 3º - O repasse de que trata esta Resolução tem a finalidade de ampliar o acesso dos pacientes do Sistema Único de Saúde e qualificar a assistência especializada das Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico.

Art. 2º - O cofinanciamento estadual para Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediátrico, contemplará os seguintes estabelecimentos:

I. habilitados pelo Ministério da Saúde conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e receberão, mediante assinatura do Termo de Adesão, o complemento financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por diária, considerando 90% (noventa por cento) de taxa média de ocupação.

II. habilitados com pendência pela Portaria GM/MS nº 220/2022, farão jus, mediante assinatura do Termo de Adesão, ao complemento financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por diária, considerando 90% (noventa por cento) de taxa média de ocupação.

III. não habilitados pelo Ministério da Saúde também poderão receber, mediante Termo de Adesão, o custeio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por diária, considerando 90% (noventa por cento) de taxa média de ocupação.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos habilitados com pendência pela Portaria GM/MS nº 220/2022, deverão observar o prazo para adequação estabelecido pelo Ministério da Saúde, sob pena de revogação automática do cofinanciamento de que trata esta Resolução.

Art. 3º - Na hipótese do inciso III, do artigo anterior, a Secretaria de Estado de Saúde custeará, para expansão da oferta, o total de 500 (quinhentos) leitos, observando a seguinte distribuição (Anexo I):

I - 396 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico que, na competência de fevereiro de 2022, estavam inseridos no Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/Covid-19, excluídas as unidades de gestão estadual, as unidades que recebem aporte financeiro diretamente do Ministério da Saúde (orçamentárias federais) e que não foram habilitadas pela Portaria GM/MS nº 220/2022;

II - 104 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, Adulto e Pediátrico em hospitais previstos anteriormente no Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/Covid-19 ou em hospitais localizados em regiões com déficit deste tipo de assistência.

Art. 4º - Para fazer jus ao cofinanciamento, os municípios gestores de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediátrico, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser submetido à visita técnica pela Superintendência de Atenção Especializada Controle e Avaliação (SUPAECA) que verificará as condições físicas e capacidade instalada das unidades;

II - apresentar relatório de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Superintendência de Vigilância Sanitária/SES (SUPVS);

III - comprovar a abertura de processo para habilitação dos leitos junto ao Ministério da Saúde;

IV - apresentar Termo de adesão e Termo de compromisso entre gestores (Anexo II) assinados;

V - disponibilizar cópia do contrato ou termo aditivo ao contrato já existente entre as Secretarias municipais gestoras e os respectivos prestadores;

VI - demonstrar o funcionamento regular, ou de forma atualizada, do Conselho Municipal de Saúde; VII - apresentar o Plano Municipal de Saúde;

VIII - apresentar relatório de Gestão.

Art. 5º - Os leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Pediátrico, Tipo II deverão estar, total e exclusivamente, disponibilizados no Sistema Estadual de Regulação, com perfil de utilização regional.

§ 1º - As internações e altas dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Pediátrico, Tipo II deverão ser confirmadas no sistema de regulação para efeitos de repasse.

§ 2º - Serão contabilizados para fins de financiamento estadual apenas os leitos operacionais não bloqueados à regulação estadual.

§ 3º - O leito bloqueado terá o custeio estadual descontado em repasse futuro.

Art. 6º - O cálculo para o presente cofinanciamento seguirá o parâmetro estabelecido na Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único - A fórmula de cálculo para concessão do cofinanciamento aos municípios gestores de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediátrico será: (nº de leitos x valor da diária de custeio x 0,90 taxa média de ocupação x 30 dias = valor mensal do repasse).

Art. 7º - O repasse dos recursos para as Secretarias Municipais de Saúde dar-se-á de forma regular na modalidade "Fundo a Fundo" decorrente de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde nos termos desta Resolução e em conformidade a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012 regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013.

Art. 8º - A prestação de contas se dará por meio dos relatórios do Sistema Estadual de Regulação e número dos processos de habilitação para os casos previstos no artigo 2º.

§ 1º - O processo de pagamento será constituído ainda por Cópia da Resolução, com a indicação da data de sua publicação e Termo de Adesão e Compromisso (Anexo III).

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar, mensalmente, à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES/RJ, relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem aos requisitos para o repasse dos recursos previstos na presente Resolução, conforme Anexo IV.

Art. 9º - Competirá: I. À Secretaria de Estado de Saúde:

- a. celebrar o Termo de Adesão e Compromisso junto às Secretarias Municipais de Saúde;
- b. definir os recursos para custeio e realizar o repasse do financiamento;
- c. realizar o acompanhamento da oferta de leitos para regulação estadual;
- d. realizar visita técnica aos leitos não habilitados pelo Ministério da Saúde;
- e. realizar a avaliação da documentação dos processos de habilitação dos leitos, quando for o caso, respeitada a excepcionalidade pactuada por meio da Deliberação CIB RJ nº 6.644/2021, que trata do novo fluxo de credenciamento/habilitação e descredenciamento/desabilitação de serviços de alta complexidade e especializados no município do Rio de Janeiro.

II. Ao Município Gestor (Secretaria Municipal de Saúde):

- a. confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão;
- b. realizar os pagamentos aos prestadores dos recursos para custeio transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;
- c. elaborar relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem os requisitos para o repasse dos recursos previstos na presente Resolução.
- d. providenciar processo de habilitação e documentos necessários junto à unidade de saúde cujos leitos de UTI estão relacionados no Termo de Adesão e Compromisso, acompanhando seu andamento até a etapa de envio ao Ministério da Saúde, quando for o caso.

III. Às Unidades de Saúde onde se localizam os leitos de UTI adulto tipo II, adulto e pediátrico:

- a. ser responsável pela assistência das pessoas em tratamento intensivo;
- b. manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde.
- c. submeter-se à regulação, ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;
- d. não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares;
- e. providenciar as adequações e documentações comprobatórias para cumprimento das exigências previstas nesta Resolução e demais normas vigentes regulamentadoras de leitos de UTI no SUS a saber: Portaria de Consolidação nº 3/2017 título X de 28/09/17, RDC 07/2010 ANVISA e RDC Nº 26/2012, ou outras que venham a substituí-las.

Art. 10 - O repasse dos recursos será interrompido quando a unidade de saúde deixar de atender a um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução.

Art. 11 - A revisão e rescisão da adesão à política de financiamento poderá ocorrer quando a secretaria municipal ou unidade de saúde descumprirem a um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.

Art. 12 - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º - As unidades de saúde beneficiadas com este recurso poderão utilizá-lo para as despesas de custeio conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.

§ 2º - Os Municípios farão constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 13 - As Secretarias Municipais de Saúde deverão informar uma conta corrente para recebimento dos recursos do cofinanciamento, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 14 - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT: 2961.10.302.0461.4528 - ED: 3340.41.01- Fonte: 122, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo Único. O valor mensal a ser destinado ao cofinanciamento aos municípios gestores de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediátrico será de R\$ 31.692.000,00 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais), perfazendo o total para o período de vigência de R\$ 285.228.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil reais), conforme se depreende da memória de cálculo descrita no Anexo II.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de março/2022, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I
500 LEITOS NOVOS

MUNICIPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS
BOM JESUS DO ITABAPOANA	2898940	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	55
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	29
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287285	HOSPITAL DR BEDA	3
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287374	UNIDADE PRE HOSPITALAR SAO JOSE	7
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	4
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	2
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2298317	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	20
CONCEIÇÃO DE MACABU	2290073	HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA	10
CORDEIRO	9491619	HOSPITAL DE CORDEIRO	10
DUQUE DE CAXIAS	105805	HOSPITAL SAO JOSE	60
GUAPIRIRIM	6146376	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELLO DE MELLO	10
ITABORAÍ	2268922	HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR HMDLJ	8
ITABORAÍ	131237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	10
ITAPERUNA	2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	6
MACAE	5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	23
MAGE	2278456	HOSPITAL MUNICIPAL DE STO ALEIXO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	5
MARICA	8895124	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	10
MIGUEL PEREIRA	2283239	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	10
MIRACEMA	2285932	HOSPITAL DE MIRACEMA	10
NOVA FRIBURGO	2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	10
PARAIBA DO SUL	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	3
PETROPOLIS	88935	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA	2
PETROPOLIS	2275582	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	10
QUISSAMA	2267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	4
RIO DE JANEIRO	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33	14
RIO DE JANEIRO	2280183	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	10
RIO DE JANEIRO	2296306	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	5
SAO SEBASTIAO DO ALTO	2704833	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	5
SAPUCAIA	2274310	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAPUCAIA	40
VASSOURAS	2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	104
EXPANSÃO DE LEITOS EM REGIÕES COM DÉFICIT DE OFERTA			500
TOTAL			

ANEXO II

LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), TIPO II, ADULTO HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (art. 2º, I)

CNES	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	SUS	VALOR MENSAL
2281384	HOSPITAL DE PRAIA BRAVA	ANGRA DOS REIS	3	36.000,00
2280888	HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA	ANGRA DOS REIS	5	60.000,00
8200702	HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE	ARMACAO DOS BUZIOS	10	120.000,00
2287802	HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO	ARRAIAL DO CABO	8	96.000,00
2287919	CASA DE CARIDADE SANTA RITA	BARRA DO PIRAI	7	84.000,00
2280051	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA	BARRA MANSA	18	216.000,00
9887725	HOSPITAL CENTRAL DA BAIXADA FLUMINENSE	BELFORD ROXO	10	120.000,00
2696940	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	BOM JESUS DO ITABAPOANA	5	60.000,00
2278286	HOSPITAL SANTA IZABEL	CABO FRIO	4	48.000,00
2283794	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO	CAMBUCI	8	96.000,00
2298317	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	15	180.000,00
2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	CAMPOS DOS GOYTACAZES	8	72.000,00
2287579	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	24	288.000,00
2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	26	312.000,00
2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	CANTAGALO	10	120.000,00
2287713	HOSPITAL DE CANTAGALO	DUQUE DE CAXIAS	20	240.000,00
8007317	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	DUQUE DE CAXIAS	10	120.000,00
5364515	HSCOR	ITAPERUNA	30	360.000,00
2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	MACAE	16	192.000,00
5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	MACAE	8	72.000,00
2697041	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	NITEROI	16	192.000,00
12505	HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	NOVA FRIBURGO	22	264.000,00
2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	NOVA FRIBURGO	8	72.000,00
2272695	HOSPITAL SAO LUCAS	NOVA IGUAÇU	2	24.000,00
3051692	EMCOR	NOVA IGUAÇU	32	384.000,00
2798662	HGNI	PETROPOLIS	10	120.000,00
2275582	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	PETROPOLIS	10	120.000,00
2275619	HOSPITAL CLINICO DE CORREAS H C C	PETROPOLIS	30	360.000,00
88935	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA	PORTO REAL	8	72.000,00
5307864	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	QUISSAMA	8	72.000,00
2267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	RESENDE	7	84.000,00
2288893	HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE SERGIO GREGORI	RESENDE	5	60.000,00
2288885	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RESENDE	RIO BONITO	5	60.000,00
2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	RIO DE JANEIRO	4	48.000,00
2280167	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	RIO DE JANEIRO	5	60.000,00
2296415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	RIO DE JANEIRO	20	240.000,00
2298120	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	RIO DE JANEIRO	10	120.000,00
7188494	SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE AP 31	RIO DE JANEIRO	15	180.000,00
2270289	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO AP 21	RIO DE JANEIRO	34	408.000,00
8995462	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	RIO DE JANEIRO	16	192.000,00
2295407	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52	RIO DE JANEIRO	16	192.000,00
2296306	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO AP 32	RIO DE JANEIRO	21	252.000,00
2280183	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR AP 10	SAO FIDELIS	7	84.000,00
2283328	HOSPITAL ARMANDO VIDAL	SAO GONCALO	10	120.000,00
113115	HOSPITAL DE RETAGUARDA GONCALENSE	SAO GONCALO	10	120.000,00
113891	HOSPITAL FRANCISCANO	SAO GONCALO	5	60.000,00
2696746	PRONTO SOCORRO CENTRAL DR ARMANDO GOMES DE SA COUTO			

2298708	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JOAO DE MERITI ABDON GONCALVES	SAO JOAO DE MERITI	30	360.000,00
2274299	HOSPITAL MUNICIPAL PORPHIRIO NUNES DE AZEREDO	SAQUAREMA	5	60.000,00
2297795	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	TERESOPOLIS	5	60.000,00
2292386	HOSPITAL SAO JOSE	TERESOPOLIS	13	156.000,00
2294923	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	TRES RIOS	19	228.000,00
2292912	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	VALENCA	30	360.000,00
2273756	HOSPITAL EUFRASIA TEIXEIRA LEITE	VASSOURAS	5	60.000,00
2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	VASSOURAS	20	240.000,00
25186	HINJA	VOLTA REDONDA	5	60.000,00
25143	HOSPITAL MUNICIPAL DR MUNIR RAFFUL	VOLTA REDONDA	6	72.000,00
25135	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	VOLTA REDONDA	6	72.000,00
TOTAL			720	8.640.000,00

LEITOS DE UTI PEDIATRICA - TIPO II HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (art. 2º, I)

CNES	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	SUS	VALOR MENSAL
5878640	HOSPITAL MATERNIDADE THERESA SACCHI DE MOURA	BARRA MANSA	2	24.000,00
2287579	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	8	96.000,00
2278555	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	ITAPERUNA	4	48.000,00
5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	MACAE	4	48.000,00
2269341	SMS HOSPITAL MUNICIPAL JESUS AP 22	RIO DE JANEIRO	8	96.000,00
2270269	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO AP 21	RIO DE JANEIRO	5	60.000,00
6995462	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	RIO DE JANEIRO	10	120.000,00
2704595	HOSPITAL INFANTIL DARCY SOUZA VARGAS	SAO GONCALO	5	60.000,00
TOTAL			46	552.000,00

LEITOS DE UTI PEDIATRICA - TIPO II HABILITADOS COM PENDÊNCIA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (art. 2º, II)

UF	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	LEITOS NOVOS UTI TIPO II ADULTO (CÓD. 26.01)	LEITOS NOVOS - UTI TIPO II PEDIATRICO (CÓD. 26.03)	VALOR MENSAL
RJ	ANGRA DOS REIS	7354746	HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ	MUNICIPAL20			240.000,00
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	6200702	HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	BARRA MANSA	2280051	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	BELFORD ROXO	9887725	HOSPITAL CENTRAL DA BAIXADA FLUMINENSE	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	2698940	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	MUNICIPAL20			240.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA DE CAMPOS	MUNICIPAL9			108.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	MUNICIPAL8			72.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	MUNICIPAL5			60.000,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287579	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	105805	HOSPITAL SAO JOSE	MUNICIPAL40			480.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	6007317	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	ITABORAÍ	131237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	ITAGUAÍ	2284634	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	MACAÉ	5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAÉ	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	MACAÉ	2278804	POLICLINICA SANTO ALEXO LTDA	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	MARICÁ	9895124	HOSPITAL ERNESTO CHE GUEVARA	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	NITERÓI	105317	HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITERÓI	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	NOVA FRIBURGO	2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	PETROPOLIS	88935	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL30			360.000,00
RJ	PIRAÍ	2267187	HOSPITAL FLAVIO LEAL	MUNICIPAL5			60.000,00
RJ	RESENDE	2288885	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RESENDE	MUNICIPAL5			60.000,00
RJ	RIO BONITO	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	2298120	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	MUNICIPAL20			240.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33	MUNICIPAL205			2.460.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	5716849	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER LEBLON AP 21	MUNICIPAL20			240.000,00
RJ	SÃO FIDELIS	2283328	HOSPITAL ARMANDO VIDAL	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	SÃO GONÇALO	113115	HOSPITAL DE RETAGUARDA GONCALENSE	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	SÃO GONÇALO	113891	HOSPITAL FRANCISCANO	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	SÃO GONÇALO	2696746	PRONTO SOCORRO CENTRAL DR ARMANDO GOMES DE SA COUTO	MUNICIPAL5			60.000,00
RJ	SÃO GONÇALO	2704595	HOSPITAL INFANTIL DARCY SOUZA VARGAS	MUNICIPAL	5		60.000,00
RJ	SÃO JOAO DE MERITI	2298708	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JOAO DE MERITI ABDON GONCALVES	MUNICIPAL30			360.000,00
RJ	TERESOPOLIS	2297795	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	TRES RIOS	2294923	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	VALENÇA	2292912	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	MUNICIPAL10			120.000,00
RJ	VASSOURAS	2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	MUNICIPAL10			120.000,00
TOTAL					620	5	7.500.000,00

LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), TIPO II, ADULTO AINDA NÃO HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (art. 2º, III)

MUNICIPIO	CNES	NOME HOSPITAL	500 LEITOS NOVOS	VALOR MENSAL
BOM JESUS DO ITABAPOANA	2698940	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	55	1.650.000,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA DE CAMPOS	20	600.000,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287285	HOSPITAL DR BEDA	3	90.000,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287374	UNIDADE PRE HOSPITALAR SAO JOSE	7	210.000,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	4	120.000,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	2	60.000,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2298317	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	20	600.000,00
CONCEICAO DE MACABU	2290073	HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA	10	300.000,00
CORDEIRO	9491619	HOSPITAL DE CORDEIRO	10	300.000,00
DUQUE DE CAXIAS	105805	HOSPITAL SAO JOSE	60	1.800.000,00
GUAPIRIMIRIM	6146376	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELLO DE MELLO	10	300.000,00
ITABORAÍ	2268922	HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR HMDLJ	8	240.000,00
ITABORAÍ	131237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	10	300.000,00
ITAPERUNA	2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	6	180.000,00
MACAÉ	5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAÉ HPM	23	690.000,00
MARICÁ	2276458	HOSPITAL MUNICIPAL DE STO ALEIXO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	5	150.000,00
MARICÁ	8895124	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	10	300.000,00
MIGUEL PEREIRA	2283239	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	10	300.000,00
MIRACEMA	2285932	HOSPITAL DE MIRACEMA	10	300.000,00
NOVA FRIBURGO	2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	10	300.000,00
PARAIBA DO SUL	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	10	300.000,00
PETROPOLIS	88935	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA	3	90.000,00
PETROPOLIS	2275562	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	2	60.000,00
QUISSAMA	2267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	10	300.000,00
RIO DE JANEIRO	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33	4	120.000,00
RIO DE JANEIRO	2280183	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	14	420.000,00
RIO DE JANEIRO	2296306	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	10	300.000,00
SÃO SEBASTIAO DO ALTO	2704633	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	5	150.000,00
SAPUCAIA	2274310	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAPUCAIA	5	150.000,00
VASSOURAS	2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	40	1.200.000,00
EXPANSÃO DE LEITOS EM REGIÕES COM DÉFICIT DE OFERTA			104	3.120.000,00
TOTAL			500	15.000.000,00